

LEI Nº04/2020

“Altera a redação, acresce novos dispositivo à Lei Municipal 011/2018, e dá outras disposições”

O Prefeito Municipal de Divinésia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 011/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Transporte para estudantes universitários – PAE - que institui as formas e meios de concessão do benefícios para estudantes matriculados em curso universitário, que tenha por objetivo o patrocínio financeiro ou o efetivo deslocamento de veículos do Município de Divinésia, para as instituições de ensino localizadas em outras cidades.

Art. 2º - Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 011/2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O benefício de que trata a presente lei, ou seja, concessão de Auxílio Transporte, dar-se-á por meio de pecúnia ou do próprio transporte, a ser concedido a cada estudante que estiver comprovadamente matriculado em cursos de ensino superior, os quais serão definidos em decreto a ser baixado pelo Executivo Municipal, bem como a forma do repasse dos valores correspondentes.

Art. 3º - Fica alterada a redação do § primeiro do artigo 2º da Lei Municipal nº 011/2018, que passará a ter a seguinte redação:

§ 1º A forma e o meio de fornecimento de transporte será definido em conformidade com a demanda existente, a distância a ser percorrida e os períodos a serem realizados, e o valor da bolsa-auxílio será calculado com base no montante consignado à dotação orçamentária que atenderá à respectiva despesa pública e no número de estudantes

cadastrados em serviço próprio da Municipalidade, considerando-se a proporcionalidade da distância da instituição de ensino à Divinésia.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinésia, 14 de fevereiro de 2020.

Antônio Geraldo Alves
Prefeito Municipal